



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO 194/2001

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 – Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, tendo em vista a solicitação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química e aprovação da Câmara de Graduação na reunião realizada em 06/09/2001, conforme o Processo 329/2001,

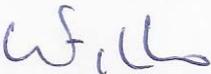
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” da plenária do CONSEPE a criação, em caráter opcional, da disciplina **Empreendedorismo** para os cursos de Química – Licenciatura - e para Ciências com Habilitação em Química, conforme abaixo discriminado:

Ementa: Investigar, entender e empregar a ação empreendedora, baseado nos princípios de validação de uma idéia e aplicação do plano de negócios.		
Pré-requisito	Química Analítica Quantitativa para o Curso de Licenciatura em Química: Química Analítica II para o Curso de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química:	
Carga Horária: 60 horas	Créditos: Teóricos: 2 Prático: 1	Código: DQE - 057

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 19 de outubro de 2001.


Waldenor Alves Pereira Filho
Presidente do CONSEPE